



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

1

PORTARIA N.º 172/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL (GRI) AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

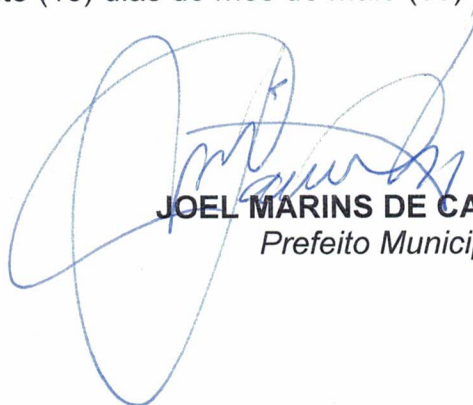
RESOLVE:

Art. 1.º - Gratificar o servidor **CLEBER DE MIRANDA BARROS**, efetivo no cargo de Técnico Administrativo Educacional, no valor correspondente a 33,33% de seu salário base, para exercer a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme disposição no Artigo 23, § 3º e § 4º da Lei Municipal nº 852/2008, de 19 de dezembro de 2008.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/05/2020, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte (2020).


JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso
www.araputanga.mt.gov.br



Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do Art. 60; § 2º, da Lei Municipal nº 852/2008, DE 19/12/2008, a servidora **Fabiane Lopes de Castro Prado**, Técnica Administrativo Educacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA Nº 34/2020-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de Licença Saúde dos Servidores Público Municipal da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
Sebastião Serpa Mota	Operador de Maquinas Pesadas	14/05/2020 à 14/09/2020	Licença Saúde
Valéria da Silva Ferreira	Professora	08/05/2020 à 04/11/2020	Licença Maternidade

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 18 de maio de 2020.

OVIDIO DE FREITAS GODOY

Gerente de Recursos Humanos

Portaria 354/2019

LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 171/2020

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020, CUJO OBJETO É A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE POSTES DUPLO T EM CONCRETO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Francisco Tiburcio de Carvalho fiscal titular e Sr. Rosiron Rodrigues Guimarães fiscal suplente para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020 oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019, com a empresa

COTELETRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.237.858/0001-13.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 172/2020, GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL (GRI) AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Gratificar o servidor **CLEBER DE MIRANDA BARROS**, efetivo no cargo de Técnico Administrativo Educacional, no valor correspondente a 33,33% de seu salário base, para exercer a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme disposição no Artigo 23, § 3º e § 4º da Lei Municipal nº 852/2008, de 19 de dezembro de 2008.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/05/2020, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.390/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.390/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL QUE DISCIPLINA SOBRE O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O texto do artigo 44 da Lei Municipal n. 636/2005 e posteriores alterações, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44 - A receita do PREVIARA será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I - De uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo art. 4º da Lei Federal n.º 10.887, igual a 14% (catorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição, podendo ser alterada posteriormente mediante estudo técnico atuarial para verificação da adoção das regras de elegibilidade de aposentadoria e definição das alíquotas de contribuição previdenciária, atendendo a Emenda Constitucional nº 103/2019;

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas a razão de 14% (catorze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o teto máximo estabelecido para os

Port. 172/2020
18/05/2020



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Araputanga – Destaque e Referência na Educação

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 0153/2020

Araputanga/MT, 15 de maio de 2020.

ILMA. SRA. FABIANA DA SILVA RAMOS
MD. DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

Prezada Senhora,

Ao tempo em que expresso meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para solicitar uma gratificação ao servidor Cleber de Miranda Barros, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional, no valor de 33,33% do seu vencimento padrão, para exercer uma jornada de 40 horas semanais no Centro de Educação Infantil “Flor de Romã” a partir da presente data 15/05/2020..

Nada mais a acrescentar, aproveitamos a oportunidade para externar nossa admiração.

SILVANA BENTO DE MELO COUTO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

15/05/2020

Ovídio de Freitas Godói
Gerente de Recursos Humanos
Port. nº 354/2019

Prefeitura Municipal - Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone: (65) 3261-1138
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Araputanga
CNPJ – 30.001.140/0001-45
Tel. (65) 3261-2869 – semec@araputanga.mt.gov.br

